



Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI N.º 2.994 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS em 18/08/25
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 3CAEBBB3 no site
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável: [assinatura]
Matrícula: 7458

**INSTITUI O "DIA FLORESCER DA AUTOESTIMA
DA MULHER" NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

1

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Luz o "Dia Florescer da Autoestima da Mulher", a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.

Art. 2º. No "Dia Florescer da Autoestima da Mulher" e na semana do dia 21 de setembro poderão ser realizadas ações como palestras, exposições, apresentações, oficinas de capacitação, acompanhamentos psicológicos, trocas de informações, inclusive jurídicas, e demais atividades que promovam a autoestima, o amor-próprio, autoconhecimento, consciência corporal, autoconfiança, respeito, honra à história e autocuidado da mulher.

Art. 3º. Para o desenvolvimento dessas atividades poderão colaborar associações, entidades de classe, empresários, escolas e universidades, bem como outros setores da sociedade civil, para organização de campanhas, palestras, programas, debates, ações educativas e iniciativas voltadas à valorização da autoestima da mulher em todas as suas dimensões, visando ao seu bem-estar físico, emocional, profissional e social.

Art. 4º. O Poder Público poderá incentivar e apoiar a realização de projetos-piloto, possibilitando que se tornem permanentes, para efetivação dos objetivos desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de agosto de 2025.

[assinatura]
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL